

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CGC. 17.947.599/0001-78 - Insc. Est. Isenta.
Rua Dr. Olavo Tostes, 56 - Centro - Telefax: PABX (32) 3755-1000 - CEP 36895-000
Estado de Minas Gerais

LEI Nº 791/2006

"Altera o quadro de carreiras da Prefeitura Municipal de Vieiras, criando os cargos que menciona e dá outras providências."

O Povo do Município de Vieiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo: 01 (um) cargo de Controlador Interno, Nível VIII; 01 (um) cargo de Fiscal de Tributos, Nível VIII; e 01 (um) cargo de Fiscal Sanitário, Nível IV.

Art. 2º - As descrições dos cargos criados, suas jornadas e suas funções são as constantes do Anexo I desta Lei.

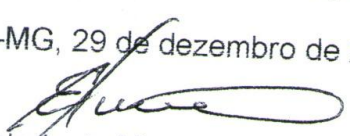
Art. 3º - O cargo de Fiscal Municipal, Nível IV, passa a ser denominado Fiscal de Obras e Posturas, com o mesmo nível, e as suas atribuições, constantes do Decreto 215/99, passam a ser as descritas no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - Os cargos criados, bem como suas descrições passam a ser parte integrante do quadro de cargos de carreira da Prefeitura Municipal de Vieiras - Anexo V do Decreto 215/99 que consolidou as Lei 626/97 e 651/99.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário

Vieiras-MG, 29 de dezembro de 2006.

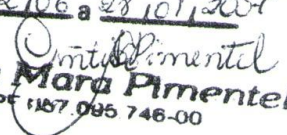

Eder Toledo de Magalhães
Prefeito Municipal



PUBLICADO Quarto Arco

LOCAL P. M. VIEIRAS

DATA 29/12/06 a 28/10/2007


Cintia Mara Pimentel
CPF 1167.095.746-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CGC. 17.947.599/0001-78 - Insc. Est. Isenta.
Rua Dr. Olavo Tostes, 56 - Centro - Telefax: PABX (32) 3755-1000 - CEP 36895-000
Estado de Minas Gerais



ANEXO I

CARGO
CONTROLADOR INTERNO
ATRIBUIÇÕES
1. Participar do planejamento, organização e definição das políticas e diretrizes de da Prefeitura Municipal. 2. Controlar e orientar as atividades administrativas, operacionais e técnicas, verificando sua conformidade com as normas vigentes. 3. Decidir sobre matérias pertinentes à sua competência, obedecidas as delegações superiores e os limites estabelecidos em normas legais. 4. Determinar providência e estabelecer contatos relacionados com as atividades das diversas unidades, objetivando preservar o patrimônio municipal e a legalidade das ações administrativas. 5. Preparar relatório apontando falhas ou desconformidades na atividade administrativa e submetê-lo ao Prefeito. 6. Assistir seu superior em assuntos relacionados com a sua competência. 7. Zelar pelo cumprimento de diretrizes, normas e programas estabelecidos.
QUALIFICAÇÃO
Curso superior completo e conhecimento de legislação específica.

CARGO
FISCAL SANITÁRIO
ATRIBUIÇÕES
• Efetuar fiscalização com o objetivo de exercer o poder de polícia do Município e fazer cumprir as normas da legislação, concernentes à vigilância sanitária e saúde pública, através de vistorias espontâneas, sistemáticas ou dirigidas. • Realizar sob determinação superior, fiscalização sanitária em farmácias e

Assinatura manuscrita
2

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CGC. 17.947.599/0001-78 - Insc. Est. Isenta.

Rua Dr. Olavo Tostes, 56 - Centro - Telefax: PABX (32) 3755-1000 - CEP 36895-000

Estado de Minas Gerais

estabelecimentos comerciais ou industriais que vendem ou manipulam alimentos, inspecionando a adequação da estrutura física à atividade desenvolvida, a qualidade e acondicionamento dos alimentos ou medicamentos, o comportamento dos funcionários quanto aos aspectos de higiene pessoal, orientando e sugerindo aos mesmos os cuidados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

- Fazer apreensão de medicamentos ou alimentos suspeitos de contaminação, lacrando-os em sacos plásticos, retendo-os em depósito e encaminhando amostras para análise. Apreender e encaminhar para incineração os alimentos ou medicamentos impróprios para consumo.
- Verificar a qualidade das águas de piscinas de clubes e escolas de natação, recolhendo amostras da água e encaminhando-as para análise.
- Atender às pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre a solução de irregularidades.
- Realizar inspeções domiciliares, sob supervisão, orientando a população e utilizando os métodos adequados para garantir o controle e erradicação de roedores e vetores nocivos à saúde humana e animal.
- Emitir e lavrar notificações, autos de fiscalização, de infração, de apreensão, de ocorrência, de advertência, de embargo, de interdição e demais documentos inerentes ao poder de polícia.
- Participar de campanhas educativas de saúde pública e de profilaxia animal e de reuniões com a comunidade a fim de orientar quanto a medidas de higiene e cuidados sanitários necessários à prevenção de doenças.
- Cumprir normas e determinações necessárias ao controle e erradicação de zoonoses.
- Desempenhar outras atribuições afins, informando processos, orientando o público, elaborando relatórios, coletando dados e informações para agilizar os trabalhos internamente.
- Zelar pelos equipamentos e instrumentos de trabalho e observar normas de higiene e segurança do trabalho.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS

2º grau completo e conhecimento de legislação específica

UNIDADE(S) DE ATUAÇÃO

Secretaria Municipal de Saúde

CARGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CGC. 17.947.599/0001-78 - Insc. Est. Isenta.
Rua Dr. Olavo Tostes, 56 - Centro - Telefax: PABX (32) 3755-1000 - CEP 36895-000
Estado de Minas Gerais

FISCAL DE TRIBUTOS
ATRIBUIÇÕES
• Executar tarefas de fiscalização de tributos municipais, fazendo diligências e levantamentos fiscais para instrução de processos e orientação do contribuinte, para defender os interesses da fazenda pública e da economia popular. • Examinar e analisar livros fiscais, talonários, balanços, registros em cartório e outros documentos do contribuinte, verificando a correção da base de cálculo, o emprego adequado das alíquotas e a correção dos lançamentos, para efeito de cobrança dos tributos municipais. • Autuar contribuintes em infração, instaurando processo administrativo fiscal e providenciando as respectivas notificações, para as assegurar o cumprimento das normas legais. • Efetuar os trabalhos necessários ao estabelecimento de regimes especiais de tributação, seguindo as normas legais e as orientações superiores. • Atender os contribuintes, prestando-lhes as informações e esclarecimentos solicitados. • Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento da legislação tributária. • Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.
QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS
2º Grau Completo e conhecimento de legislação específica.
UNIDADE(S) DE ATUAÇÃO
Secretaria Municipal de Fazenda

CARGO
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
ATRIBUIÇÕES
• Efetuar fiscalização com o objetivo de exercer o poder de polícia do Município e fazer cumprir as normas da legislação, concernentes ao Código de Obras e ao Código de Posturas Municipais através de vistorias espontâneas, sistemáticas ou dirigidas. • Atender às pessoas físicas ou jurídicas, para esclarecimentos sobre a solução de irregularidades. • Executar trabalho de inspeção e vistoria em obras particulares, verificando as condições do terreno, sua metragem e localização, para cumprimento do projeto aprovado pela Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CGC. 17.947.599/0001-78 - Insc. Est. Isenta.
Rua Dr. Olavo Tostes, 56 - Centro - Telefax: PABX (32) 3755-1000 - CEP 36895-000
Estado de Minas Gerais

- Fiscalizar a construção de edificações, conferindo dimensões, áreas de circulação e ventilação, muros divisórios e outros elementos, para verificar se a obra corresponde ao projeto aprovado.
- Inspeccionar as obras concluídas, certificando-se do atendimento da legislação, para concessão de baixa e habite-se.
- Auxiliar em outros trabalhos, comunicando a existência de materiais de construção em vias públicas, colaborando nas medições de terrenos, alinhamentos e nivelamentos, levantando dados para o cadastro técnico.
- Emitir Notificações e lavrar Autos de Infração, Embargo e Interdição em obras onde não há observância do projeto aprovado ou de dispositivo legal, para cumprir as disposições legais vigentes.
- Inspeccionar os loteamentos particulares, averiguando a documentação do terreno, a correspondência da obra com o projeto aprovado e verificando a integridade das áreas públicas no interior do perímetro das áreas loteadas.
- Fiscalizar, para fins de licenciamento, locais solicitados para instalação de atividades econômicas temporárias e eventuais, em terrenos públicos, na área de sua competência.
- Emitir e lavrar notificações, autos de fiscalização, de infração, de apreensão, de ocorrência, de advertência, de embargo, de interdição e demais documentos inerentes ao poder de polícia.
- Fiscalizar estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviço e de serviço de uso coletivo quanto ao alvará de localização e à Ficha de Informações Cadastrais.
- Vistoriar, para efeito de licenciamento em logradouros públicos, pontos destinados à exploração de bancas fixas de atividade comercial, conforme legislação vigente.
- Coordenar a desobstrução de logradouros públicos, a apreensão e remoção de mercadorias, equipamentos e demais instalações móveis ou fixas, no limite de suas atribuições.
- Verificar a observância das posturas municipais tais como obstruções de vias públicas, comércio de vendedores ambulantes, horário de funcionamento do comércio e outros assuntos correlatos, a fim de fazer cumprir normas derivadas do poder de polícia administrativa do Município.
- Fiscalizar os serviços de transporte de passageiros, verificando o cumprimento de horários, a frota utilizada, número de passageiros transportados, cumprimento de itinerários e as condições em que trafegam os veículos, quanto ao conforto, limpeza e segurança, e obediência às especificações que regulamentam a prestação dos serviços, proporcionando informes necessários ao melhoramento dos serviços.
- Desempenhar outras atribuições afins, informando processos, orientando o público, elaborando relatórios, coletando dados e informações para formação e atualização de cadastro, para agilizar os trabalhos internamente.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.
- Executar outras atribuições compatíveis com a natureza do cargo, mediante determinação superior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

CGC. 17.947.599/0001-78 - Insc. Est. Isenta.

Rua Dr. Olavo Tostes, 56 - Centro - Telefax: PABX (32) 3755-1000 - CEP 36895-000

Estado de Minas Gerais

QUALIFICAÇÃO E REQUISITOS

2º Grau completo com conhecimento de legislação específica.

UNIDADE(S) DE ATUAÇÃO

Secretaria Municipal de Obras e Interior



RECEBEMOS

Vieiras, 29 de 12, 2006

Maria Cristina Pereira
Assistente Legislativo da Câmara Municipal de Vieiras